

## Inclusão social e exclusão social: Uma discussão conceitual necessária

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.007-069>

**Patrícia Denkewicz**

Professora na Universidade Estadual Paulista  
(UNESP/Rosana); Doutora em Meio Ambiente e

Desenvolvimento; Mestre em Desenvolvimento  
Comunitário e Graduada em Turismo.

---

### RESUMO

A sociedade, historicamente, vivencia diversos processos sociais, dentre eles a inclusão social e a exclusão social. Conceitos complexos que auxiliam na compreensão das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais. Entende-se que a interpretação desses conceitos de forma mais ampla é necessária para que se desenvolva efetivamente ações inclusivas e para que se amenize os processos excludentes, buscando a justiça social. Dessa forma, esse estudo objetiva discutir os mecanismos, processos e consequências da inclusão social e exclusão social na realidade social contemporânea. Em relação a metodologia, optou-se pela abordagem qualitativa e descritiva, tendo a coleta de dados baseada na pesquisa bibliográfica. Conclui-se que debater os processos de inclusão social e exclusão social na sociedade contemporânea evidencia que além da complexidade intrínseca às dinâmicas sociais e aos desafios enfrentados por diversos grupos e indivíduos, os referidos conceitos são polissêmicos e sua discussão ocorre historicamente, uma vez que relações sociais permeiam a existência da humanidade.

**Palavras-chave:** Inclusão Social, Exclusão Social, Justiça Social, Desigualdades Sociais.



## 1 INTRODUÇÃO

A inclusão social e a exclusão social são dois conceitos essenciais no âmbito das ciências sociais, uma vez que permeiam discussões e análises sobre a estrutura e a dinâmica social contemporânea. A compreensão desse conceito é fundamental para entender as desigualdades sociais, econômicas e políticas que constituem as relações entre indivíduos e grupos na sociedade.

A inclusão social diz respeito ao processo de assegurar a participação plena e igualitária de todos os indivíduos que compõem a sociedade em distintos os aspectos da vida, como por exemplo, acesso à educação de qualidade, aos direitos sociais, a perpetuação cultural, ao desenvolvimento econômica e a atuação política. De acordo com Sen (1999), a inclusão social é imperativo ético que precisa eliminar os entraves que marginalizam determinados grupos sociais, buscando promover a equidade e a justiça social. Nessa perspectiva, políticas e programas que objetivam promover a inclusão social estão em busca da redução das desigualdades e da promoção da participação efetiva de todos os cidadãos na vida em sociedade.

Em contrapartida, a exclusão social é a condição de marginalização e isolamento enfrentada por determinados grupos ou indivíduos que têm seus direitos básicos cerceados. Segundo Castel (1995), a exclusão social é um processo multifacetado que se manifesta em diferentes âmbitos da vida social, ocasionando a marginalização socioeconômica, política e cultural. Esse processo não se limita apenas ao cerceamento material, mas também abrange a negação de reconhecimento e pertencimento dos indivíduos ou dos grupos, circunstância que pode afetar a identidade e autoestima dos excluídos.

Nesse sentido, essa pesquisa teve como objetivo discutir os mecanismos, processos e consequências da inclusão social e exclusão social na realidade social contemporânea. Ao interpretar os conceitos propostos estima-se contribuir para o desenvolvimento de discussões mais inclusivas e equitativas.

Para o desenvolvimento dessa pesquisa optou-se por seguir uma abordagem qualitativa e descritiva, uma vez que não há intenção de quantificar, mas de discutir teoricamente as bases do conceito da inclusão social e da exclusão social. As informações foram coletadas a partir da pesquisa bibliográfica, buscando discutir o conceito de forma mais aprofundada.

## 2 INCLUSÃO SOCIAL E EXCLUSÃO SOCIAL: CONCEITOS POLISSÊMICOS

O discurso em torno da inclusão social deriva-se da ideia de exclusão social. É necessário enfatizar que a inclusão não se resume ao simples binômio “de quem não está incluído está excluído”, pois embora o excluído seja apontado como “aquele que está fora”, o processo da exclusão não pode ser analisado apenas por essa perspectiva de estar fora/estar dentro ou inside/outside. Ambas as situações são sempre relativas e instáveis, pois as fronteiras sociais que limitam a exclusão e a inclusão

não são fixas, elas se movimentam, possuem formas distintas e dimensões inimagináveis (Nascimento e Costa, 2015), tornando a exclusão social algo complexo e de difícil definição.

O início da discussão conceitual da exclusão é atribuído a René Lenoir, por meio de sua obra de 1974, *Les exclus. Um français sur dix* (Os excluídos: um entre dez franceses). Esse texto chamou a atenção para a exclusão de certas categorias sociais na economia expansiva na França, que se aproximara do pleno emprego. Nesse contexto, os idosos, deficientes físicos e os “inadaptados” socialmente eram os excluídos de uma sociedade que havia conseguido superar a pobreza, em seus critérios econômicos (Estivil, 2003; Teixeira, 2007).

Sendo assim, a exclusão social teve como referencial a sociedade europeia, especialmente a francesa, com o desenvolvimento do Estado do Bem-Estar Social, na qual o Estado torna-se responsável pelas necessidades de reprodução social, a qual era considerada como responsabilidade individual. Contudo, essa nova perspectiva não significou a redistribuição da riqueza social, mas a possibilidade de elevação de um nível social. Essa responsabilização do Estado foi a principal contribuição da social-democracia no primeiro mundo e resultou na construção da legitimidade de luta dos movimentos sociais (Sposati, 1998). Eram consideradas excluídas as pessoas que não alcançavam condição de cidadania de direitos (civil, político e social) universalizado. A origem da exclusão social está no crescimento dos sem-teto, no crescimento da pobreza, nas condições precárias de trabalho, no desemprego e na dificuldade de os jovens ingressarem no mercado de trabalho (Rogers, 1995; Sposati, 1998; Teixeira, 2007).

Entretanto, a busca pela igualdade social foi incapaz de acabar com a exclusão intrínseca ao modo de produção capitalista “já que é cada vez mais evidente que o pleno emprego é incompatível com o processo de acumulação”. Dessa forma, “a impossibilidade da universalização do emprego é a primeira grande e universal manifestação de exclusão social sob o capitalismo” (Sposati, 1998, p. 02).

Nesse sentido, Serge Paugam, na década de 1990, propôs o conceito de desqualificação social para a análise da exclusão. Segundo o autor a desqualificação social é um processo que “caracteriza o movimento de expulsão gradativa do mercado de trabalho, de camadas cada vez mais numerosas da população – e as experiências vividas na relação de assistência ocorridas durante as diferentes fases desse processo” (Paugam, 2001, p. 68).

Esse processo é constituído por três etapas: a fragilidade, a dependência e a ruptura dos laços sociais. A fragilidade deriva das dificuldades de inserção profissional dos indivíduos que não recebem assistência do Estado. Esta pode evoluir para a dependência, a segunda etapa. Por sua vez, esta caracteriza-se pela insegurança profissional, que resulta na redução dos recursos econômicos e, em consequência, gera a degradação das condições de vida, obrigando os indivíduos a buscarem a assistência social do Estado. Essas duas etapas do processo resultam no enfraquecimento dos laços sociais. Os indivíduos, tomados por um sentimento de humilhação e de vergonha, acabam restringindo

sua convivência social. Essa situação nos leva à terceira etapa do processo, a ruptura dos laços sociais. Nesse momento a assistência do Estado é cessada e ocorre um acúmulo de dificuldades resultantes da crescente marginalização, impedindo assim, a integração social. É nessa etapa que se pode aumentar o sentimento de inutilidade para a sociedade e perder as esperanças, promovendo situações de escapes, como, por exemplo, o alcoolismo (Paugam, 2001).

Robert Castel inicia esse debate a partir da precarização do trabalho na sociedade contemporânea e define o conceito da exclusão como desafiliação social (Teixeira, 2007, p. 79). A “desafiliação social não é o equivalente necessariamente a uma ausência completa de vínculos, mas a ausência de inscrição do sujeito em estruturas que têm um sentido” (Castel, 1995, p. 416). Segundo Castel “na sociedade contemporânea, caracterizada pela crise do Estado do Bem-Estar Social, o foco nas relações de exploração foi substituído pelo foco na exclusão, que define a distância em relação ao centro da sociedade” (Tedesco, s/d, p.5).

Além disso, é importante ressaltar que foi durante o período em que a sociedade vivia uma recessão econômica e social, por meio da regulação neoliberal de 1975, que a exclusão social, enquanto conceito, afirma-se, caracterizando-se “como um conceito/denúncia da ruptura da noção de responsabilidade social e pública construída a partir da Segunda Guerra, como também, da quebra da universalidade da cidadania conquistada no Primeiro Mundo” (Sposati, 1998, p. 02).

Nessa conjuntura de rupturas, na década de 1980, houve uma redução do conceito de exclusão à inserção social e à proteção, contudo nos anos seguintes retoma-se a noção de exclusão relacionada à pobreza. Nessa oscilação de interpretações, em 1991, no Relatório do Observatório Europeu sobre a Luta contra a Exclusão Social, esse termo apareceu relacionado à “...ideia do não acesso aos direitos sociais (...) e das políticas setoriais (habitação, saúde, emprego, educação, etc.), uma noção mais próxima da utilizada atualmente” (Estivil, 2003; Picrate, 2004).

Embora existam diversas interpretações e definições da exclusão social, Estivil (2003, p. 39) considera que o ponto em comum nas diversas abordagens sobre a exclusão é que esta é um

[...] processo acumulativo e pluridimensional que afasta e inferioriza, com rupturas sucessivas, pessoas, grupos, comunidades e territórios dos centros de poder, dos recursos e dos valores dominantes (...). As manifestações de exclusão estão relacionadas, portanto, com a ideia de processo.

Esse processo é resultado de uma desarticulação entre as distintas partes da sociedade, ocasionando uma não-participação no conjunto mínimo de benefícios que definem um membro de pleno direito dessa sociedade – o indivíduo excluído (Cies/Ceso I&D, 1998; Capucha, 1998; Rodrigues et al, 1999). Sposati (1998, p. 03) considera que a exclusão social confronta diretamente com a concepção de universalidade e com ela a dos direitos sociais e da cidadania, sendo a exclusão a negação da cidadania.

A exclusão social pode ser de caráter religioso, cultural, econômico e político. E essas esferas devem ser interpretadas como articuladas, comunicantes e, em alguns casos, imbricadas. Por exemplo, a esfera da exclusão econômica apropria-se, inevitavelmente, de questões sociais, culturais, políticas, entre outras (Nascimento e Costa, 2015).

Atualmente, há uma leitura mais ampla sobre a interpretação da exclusão social, que abrange o campo simbólico ultrapassando a ideia de que a exclusão resulta exclusivamente dos problemas da desigualdade socioeconômica (a pobreza, a exploração e a marginalização). Assim, essa esfera simbólica apresenta-se a partir da hostilidade, da invisibilidade social e do desrespeito que os estereótipos sociais reproduzem na vida cotidiana (Honneth, 1992; Lopes, 2006).

Nesse caso, é considerado excluído o indivíduo que teve os laços que o conectavam com os outros rompido e que foi, assim, repellido às margens, onde os indivíduos perdem a visibilidade, a necessidade e, praticamente, quase toda sua existência, ou seja, os “excluídos são todos aqueles que são rejeitados de nossos mercados materiais ou simbólicos, de nossos valores” (Xiberras, 1993, p. 21).

A exclusão social pode ser consequência da ação de um grupo específico, que busca afirmar sua identidade, resultando, eventualmente, na negação de outras identidades ou a partir da negação ao reconhecimento da igualdade, dos direitos e até dos próprios bens materiais (Wanderley, 1997; Elias e Scotson, 1997; Nascimento e Costa, 2015).

As “inúmeras formas de exclusão social convivem com uma forma latente de exclusão mais radical, de difícil expressão no caso brasileiro, mas que persiste residualmente como uma espécie de buraco negro societal” (Nascimento e Costa, 2015, p. 93). Autores como Nascimento (1998) e Buarque (1993) interpretam essa exclusão mais radical como uma nova forma de exclusão social, que surge no sentido de uma “apartação”.

De acordo com Nascimento e Costa (2015, p. 93), “quando um grupo social está sujeito a ser interpretado com base nessas três características, torna-se passível de eliminação”. No Brasil, esse cenário é caracterizado, por exemplo, a partir das ações de “jovens que maltratam um índio porque pensam ser esse um pedinte ou criminoso ou quando policiais matam, friamente, adolescentes supostamente criminosos” (Nascimento e Costa, 2015, p. 94). Essas características citadas mostram que a exclusão social é composta por fatores que são determinados através da negação da chance de igualdade de oportunidades. São eles: desemprego, desvalorização, precarização do trabalho, pobreza, violência, insegurança, injustiça social, desqualificação social, desigualdade educacional e a falta de acesso a bens e serviços (Almeida, 1993; Wixey et al, 2005; Borba et al, 2011).

Esses diversos fatores de exclusão social “conectam-se uns com os outros gerando um efeito acumulativo, como por exemplo, o desemprego vincula-se à perda da liberdade e à pobreza” (Wixey et al, 2005, p. 16). Esse processo torna-se perverso, pois condiciona os excluídos a criarem situações

que garantam a sua própria sobrevivência através do mercado de trabalho informal ou da ilegalidade, por exemplo (Tsugumi, 2006, p. 21).

Além disso, na discussão da exclusão social, é possível identificar categorias sociais desfavorecidas tradicionalmente, que são compostas por: idosos, camponeses, desempregados, grupos étnicos e culturais minoritários, famílias monoparentais pobres, pessoas com deficiência, jovens em risco (toxicodependentes, ex-reclusos, etc.), moradores de rua, trabalhadores informais, mulheres, jovens e indivíduos com doenças crônicas. Tais categorias apresentam graus de exclusão diferentes que condicionam sua vulnerabilidade (Cies/Ceso I&D, 1998; Rodrigues, 1999).

Essas categorias sociais desfavorecidas nos apresentam a exclusão social com “uma amplitude multidimensional que impulsiona uma nova dinâmica de problemas sociais” (Borba e Lima, 2011, p. 226), os quais, comumente, são combatidos por programas assistencialistas que têm como foco manter os mais vulneráveis com determinado nível de satisfação, evitando, assim, a rebeldia e os riscos políticos (Tsugumi, 2006, p. 21).

Essa solução, por meio de programas assistencialistas, é considerada um equívoco para o autor Carreira (1996), o qual afirma que “devem ser desenvolvidas medidas de minimização da exclusão social através da abordagem holística dos fatores imposta pela interdependência que os caracteriza, em detrimento da resolução pontual de cada problema” (Carreira, 1996 apud Borba e Lima, 2011, p. 227). Para Teixeira (2007) a exclusão social não pode ser analisada enquanto um processo decorrente da diferenciação social e, conseqüentemente, um processo natural, passível de resolução através de soluções assistenciais. Conforme o autor, “o processo de exclusão é decorrente de fatores estruturais da sociedade contemporânea, exigindo o conhecimento do contexto social, político e econômico que o determina” (Teixeira, 2007, p. 81).

Para a Comissão Europeia (COM), as soluções capazes de minimizar as exclusões sociais estão na estruturação geral da sociedade. Está na garantia do básico e fundamental, ou seja, na promoção do emprego, da educação, da saúde e na proteção de idosos (COM, 2003). Para Sposati (1999) as propostas para minimização dos processos exclusivos só parecem ter sentido se voltadas para a reivindicação de direitos sociais e políticos. Entretanto, como já visto, os processos exclusivos não reconhecem a cidadania para todos. Impede, mesmo que temporariamente, que determinado grupo ou indivíduo participe das relações sociais, de atuar e ser reconhecido como cidadão de direitos e de deveres (Sancho, 2007). E essa situação poderá ser resolvida quando se considerar que a inclusão social se materializa a partir do conhecimento compartilhado, da participação social, da igualdade social e do bem-estar para todos (Sen, 1999).

A inclusão social revela uma aproximação ativa ao bem-estar (Sandell, 1998), ultrapassando a quebra das barreiras, uma vez que esse processo solicita esforços abrangentes, provenientes dos indivíduos ou grupos sociais, para potencializar e delinear as condições para a inclusão social (Guerra,

2012). Essa temática, assim como a exclusão, também é polissêmica e geralmente é associada a três correntes teóricas: a integração social, a inserção econômica e a participação social (Nascimento e Costa, 2015). Essas três correntes discutem a inserção social, o direito ao trabalho decente e a participação social nos espaços decisórios. Tais discussões contribuíram para a construção do debate sobre a inclusão social.

Na presente pesquisa a inclusão social será interpretada como o processo que busca garantir que indivíduos acometidos por (in)justiças desfrutem do direito ao acesso à economia, ao trabalho, à cultura, aos recursos naturais, à participação política e ao direito de perpetuar sua simbologia por meio do reconhecimento e da distribuição justa dos benefícios.

Essa interpretação da inclusão social baseia-se na autora Marta Irving, a qual utiliza a reflexão proposta por Nancy Fraser sobre justiça social para cunhar um debate mais aprofundado sobre a inclusão social. Fraser (2002) discute a justiça social por meio de dois vieses: a reafirmação do sentido de reconhecimento e a busca por uma distribuição justa dos benefícios do desenvolvimento. De acordo com a autora, o reconhecimento refere-se ao rompimento dos padrões culturais e simbólicos que oprimem e impedem uma cidadania igualitária e íntegra, já a distribuição refere-se à estrutura econômica e às diferenças sociais.

A autora ainda defende que: “no sentido de reconhecimento, a injustiça surge na forma de subordinação ou do falso reconhecimento, o que se traduz na dominação cultural, no não reconhecimento de direitos e no desrespeito à dignidade humana” (Irving, 2015, p. 57). E na perspectiva da distribuição, a injustiça ocorre “na forma das desigualdades por meio da má distribuição, não só pela perspectiva material, mas pela exploração, privação e marginalização” (Irving, 2015, p. 57). A reflexão sobre esses vieses nos leva a tecer ligações entre a injustiça social e a exclusão social e entre a justiça social e a inclusão social, uma vez que para idealizar a inclusão é necessário compreender que a justiça social deve anteceder-la, pois sem o reconhecimento e a distribuição justa dos benefícios, discutida por Fraser (2002), a inclusão social não se desenvolverá amplamente.

Nessa perspectiva, sugere-se somar a estas reflexões a discussão da (in)justiça socioambiental, uma vez que os processos exclusivos e inclusivos também se relacionam às questões ambientais. Em geral, a (in) justiça socioambiental é compreendida como mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis (Ascerald, 2010; Projeto Coletivo, 2017). O termo (in) justiça socioambiental nasce de fato a partir da superação dos limites da discussão da (in) justiça ambiental, em que se transcende o debate entorno dos resíduos perigosos, ampliando-o para questões relativas à saúde, saneamento, uso do solo, segurança do

trabalho, transporte, moradias além da participação das comunidades nas decisões relacionadas às políticas públicas (Projeto Coletivo, 2017).

Compreende-se que a exclusão social, além das questões socioeconômicas supracitadas, também se manifesta por meio do impedimento de grupos sociais acometidos por (in)justiças socioambientais de acessar ambientes naturais conservados. Tal circunstância poderá restringir as atividades produtivas desenvolvidas por esses grupos, uma vez que estes podem depender exclusivamente dos recursos naturais. Dessa forma, buscando ampliar a noção da inclusão social, sugere-se somar a perspectiva de Fraser (2002) às questões ambientais a partir da noção de (in) justiça socioambiental.

A partir desse entendimento, olha-se para a inclusão social “como a luta pelo direito de se autorrepresentar, participar de espaços públicos, ser contabilizado, acessar ambientes naturais conservados e de ser atingido pelas políticas de Estado” (Veiga e Lopes, 2011, p.36). Ainda, procura basear-se na aceitação e na valorização da diversidade, na cooperação e na aprendizagem coletiva, em um processo que a sociedade, em suas mais distintas dimensões, adapta-se de uma maneira onde seja possível incluir todos os indivíduos, os quais preparam-se para exercer múltiplos papéis sociais (Guerra, 2012). A inclusão social os influencia “a olhar para si e para o outro a partir de uma divisão platônica das relações” (Veiga e Lopes, 2011, p. 126).

Entretanto ressalvas sobre esse debate são importantes, já que de acordo com Veiga e Lopes (2011) costuma-se compreender a inclusão social como um imperativo que a todos se impõe devido à naturalidade que lhe é atribuída, pois comumente é reconhecida como um princípio inquestionável. De acordo com Veiga e Lopes (2011) isso ocorre devido à inclusão ser interpretada através da noção de um mundo isotrópico, onde tudo se encontra em equilíbrio estático e qualquer alteração é analisada como uma disfunção, uma situação que contraria a natureza do mundo. Dessa forma, acredita-se que “o natural seria que todos ocupassem igualmente os espaços sociais e, se assim não ocorre, é porque alguns, em seu próprio benefício, operaram uma intervenção espúria, uma distribuição anômala” (Veiga e Lopes, 2011, p. 128). Portanto, incluir para alguns autores “significa restaurar uma ordem natural perdida, isto é, voltar a um estado original que seria próprio do mundo e, bem por isso, da própria natureza dos seres humanos” (Veiga e Lopes, 2011, p. 128).

O problema desse tipo de interpretação é a generalização por completo dos indivíduos excluídos, os quais comumente são submetidos aos mesmos processos de inclusão social, sem a compreensão de suas características individuais (Veiga e Lopes, 2011). Desconstruir e problematizar a inclusão social é necessário e um dos caminhos para essa análise crítica é por meio da teoria de Friedrich Nietzsche, a qual sugere assumir a priori o histórico, o que implicará em abandonar a priori naturalística, ou seja, ao invés de recorrer a uma suposta natureza humana naturalmente inclusiva e baseada em um igualitarismo isotrópico, é necessário analisar tudo isso como resultado de construções

sociais, que, justamente por serem sociais, são históricas, contingentes, culturais, políticas e, portanto, modificáveis (Veiga e Lopes, 2011).

Outro ponto importante no debate da inclusão social são as ações assistencialistas do Estado que procuram alcançar a inclusão social por meio de programas sociais. De acordo com Borba e Lima (2011) a sociedade contemporânea distanciou-se das proposições políticas de bem-estar social, com isso situações de injustiça socioambiental e vulnerabilidade social estão fragilizando a sociedade e promovendo a exclusão social (Castells, 1998; Lopes, 2006; Proença, 2005). E a partir dessas situações o Estado, o qual possui a função de combatê-las, tem apresentado programas assistencialistas intitulados como programas de inclusão social (Kowarick, 2003, p. 69 apud Borba e Lima, 2011, p. 220).

No Brasil, durante os mandatos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), entre 1995 e 2002, a palavra “inclusão” foi utilizada intensamente no vocabulário político e educacional (Veiga e Lopes, 2011). Inicialmente, em seu primeiro mandato, a inclusão social caracterizou-se como uma alternativa capaz de resolver diversos problemas educacionais, como por exemplo, as dificuldades de participação de alunos com deficiência na escola. Já em seu segundo mandato a inclusão social ganhou novas proporções, passando a englobar um conjunto amplo de ações voltadas para todos os indivíduos que historicamente sofriam discriminações. Os governos seguintes, Luís Inácio Lula da Silva (2003/2010) e Dilma Rousseff (2011/2016), mantiveram e ampliaram as políticas públicas inclusivas criadas no governo FHC (Veiga e Lopes, 2011).

De acordo com Veiga e Lopes (2011), os discursos desse período, entre os anos de 1995 e 2011, atribuem um caráter natural à inclusão social e estão sintonizados com a interpretação do binário inclusão x exclusão. Tal contexto gera algumas críticas ao uso generalizado e, às vezes, inadequado do termo “inclusão social”.

Autores como Irving (2015), Sancho (2007) e Nascimento e Costa (2015) afirmam que interpretações e análises que transcendam esse binário são fundamentais para o desenvolvimento da inclusão social. Nessa perspectiva, Irving (2015, p.58) apresenta algumas categorias de análise, que resultam dessa interpretação mais ampla da inclusão social:

**a) Dimensão política:**

- Formação cidadã, no sentido de participação e representação na esfera pública de tomada de decisão;
- Exercício de direitos e deveres de cidadão;
- Descentralização de poder e ações por parte dos órgãos governamentais em um sistema de corresponsabilidade e governança democrática;
- Capacidade de organização e/ou engajamento político através de redes sociais;
- Acesso à informação de qualidade para orientar o processo de tomada de decisões.



#### **b) Dimensão econômica**

- Oportunidades de renda digna e inserção na dinâmica econômica local, nacional e regional, na lógica da articulação local-global;
- Padrões dignos de qualidade de vida e inserção econômica pelo mainstream;
- Acesso a benefícios econômicos compartilhados a partir de ações coletivas;
- Valorização das prioridades locais nas estratégias de desenvolvimento;
- Acesso aos meios de crédito via renda.

#### **c) Dimensões do trabalho**

- Acesso a postos de trabalhos reconhecidos pela legislação;
- Estabilidade nos postos de trabalhos;
- Direito à educação como meio de inserção no mercado de trabalho;
- Acesso aos meios de crédito via trabalho;
- Satisfação no trabalho;
- Garantia de qualidade do ambiente de trabalho;
- Garantia de segurança no trabalho;
- Sentido de remuneração justa pelo trabalho realizado.

#### **d) Dimensão cultural**

- Garantia de reconhecimento, valorização e fortalecimento das tradições, valores e costumes locais;
- Garantias de proteção e conservação das referências histórico-artísticas e culturais;
- Oportunidades de intercâmbio com outras culturas;
- Reconhecimento e afirmação da diversidade cultural como premissa de uma sociedade aberta;
- Acesso à oportunidade de lazer de qualidade;
- Direito à expressão de religiosidade e espiritualidade em todas as suas formas;
- Garantia de reconhecimento e respeito às diferenças;

#### **e) Dimensão ambiental**

- Garantia de acesso a um ambiente saudável;
- Garantia de compartilhamento e usufruto de patrimônio natural conservado e de valor coletivo;
- Garantia de acesso à informação qualificada sobre práticas sustentáveis e uso responsável dos recursos naturais não renováveis;
- Direito cidadão a uma ação responsável ou aos meios para se exercer esse direito;

#### **f) Dimensão social**

- Direito à qualidade nas relações sociais;
- Direitos assegurados na prevenção/combate aos problemas sociais críticos;
- Garantia de prevenção contra a exploração e discriminação de qualquer tipo;
- Acesso à oportunidade de educação e saúde de qualidade;
- Sentido de coesão e fortalecimento de laços sociais do grupo;

**g) Dimensão simbólica/imaterial**

- Sentido de pertencimento ao grupo social;
- Sentido de bem-estar e felicidade;
- Sentido de valor de ancestralidade e cosmologias do grupo;
- Sentimento de cidadania planetária (comunidade de destino) e sentido compartilhado de existência.

A partir dessas dimensões, é possível pensar a inclusão social a partir de uma análise ampla, possibilitando compreender como o processo de inclusão social está desenvolvendo-se. A partir dessas categorias, Irving (2015) demonstra que a promoção da inclusão social está ligada à formação de um senso crítico na sociedade, à promoção dos direitos à cidadania, à solidariedade, à corresponsabilidade nas transformações e à garantia de participação, possibilitando que os indivíduos assumam um papel central e decisivo no processo de desenvolvimento.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O debate sobre a inclusão social e exclusão social na sociedade moderna evidencia que além da complexidade intrínseca às dinâmicas sociais e aos desafios enfrentados por diversos grupos e indivíduos, os referidos conceitos são polissêmicos e sua discussão ocorre historicamente, uma vez que relações sociais permeiam a existência da humanidade.

A compreensão da necessidade de garantir a igualdade de acesso aos recursos sociais, econômicos, culturais, ambientais, políticos e simbólicos destaca a importância em promover a coesão e a justiça social. No entanto, essa também compreensão também evidencia que os processos de exclusão social, determinados pela marginalização, discriminação e abstenção dos direitos fundamentais, ainda são frequentes nas sociedades contemporâneas.

Nesse sentido, é importante salientar que a compreensão desses conceitos deve alcançar os órgãos públicos, responsáveis pela instituição de políticas públicas, uma vez que as políticas públicas voltadas aos direitos sociais básicos e ao bem-estar social são fundamentais para reduzir as exclusões sociais tão presentes no mundo.

Portanto, diante da discussão apresentada, compreende-se que é essencial que governos, instituições e a própria sociedade civil busquem coletivamente a promoção de políticas públicas e práticas que suprimam a exclusão social e propiciem a inclusão social de todos os indivíduos que



compõem a sociedade. Isso exige o comprometimento com a justiça social, com o respeito a diversidade e com a equidade em todos os aspectos da vida, buscando a implantação de medidas capazes de combater as causas estruturais da exclusão social e de construir um mundo mais justo e inclusivo.



## REFERÊNCIAS

ASCERALD, H. Ambientalização das lutas sociais. *Revista estudos avançados*, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.

ALMEIDA, João Ferreira. Integração Social e exclusão social: algumas questões. *Análise Social*, Lisboa, v. XXVIII, n. 123-124, p. 829-834, 1993.

BORBA, Andreilcy Alvino; LIMA, Herlander Mata. Exclusão e inclusão social nas sociedades modernas: um olhar sobre a situação em Portugal e na União Europeia. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 106, p. 219-240, abr./jun. 2011.

BUARQUE, C. A revolução das prioridades. Instituto de Estudos Econômicos. INESC: 1993.

CAPUCHA, L. Pobreza, exclusão social e marginalidade. In: VIEGAS, J. M.; LEITE, A. F. C. (Orgs). *Portugal, que modernidade?* Oeiras: Celta Editora, 1998.

CASTEL, Robert. *Les métamorphoses de la question social*. Paris: Éditions Fayard, 1995.

CASTELLS, Manuel. El capitalismo de la información y la exclusión social. Discurso pronunciado en la Conferencia de UNRISD sobre Tecnologías de Información y Desarrollo Social, 1998. Disponível em: <<http://www.unrisd.org/espindex/publ/news/19esp/castnews.htm>>. Acesso em: 15/ 09/ 2019.

CIES/CESO I&D. Grupos sociais desfavorecidos face ao emprego - tipologias e quadro básico de medidas recomendáveis, Lisboa: 1998.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. Relatório conjunto sobre a inclusão social, que sintetiza os resultados da análise dos planos de ação nacionais para a inclusão social (2003-05), Bruxelas, 12/12/2003, COM (2003) 773 Final, 2003.

ELIAS, N.; SCOTSON, J. L. *Logiques de l'exclusion*. Paris: Fayard, 1997.

ESTIVIL, J. Panorama da luta contra exclusão social. Conceitos e estratégias. Disponível em: [□HYp://www.inclusão\\_palop.org/download/PanoramaExclSoc\\_PO\\_total.pdf](http://www.inclusão_palop.org/download/PanoramaExclSoc_PO_total.pdf). Acesso: 05/03/2024.

FRASER, N. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, p. 7-20, 2002.

GUERRA, P. Da exclusão social à inclusão social: eixos de uma mudança paradigmática. *Revista Angola de Sociologia: Estrutura social e marginalização social*, v.10, p. 91-110, 2012.

HONNETH, A. Integrity and disrespect: principles of a conception of morality based on the theory of recognition. *Political Theory*, v. 20, no 2, 187-201, 1992.

IRVING, M. Turismo, áreas protegidas e inclusão social: uma triangulação necessária em planejamento, no caso brasileiro. In: IRVING, M.; RODRIGUES, C. G. de O.; RABINOVICI, A. COSTA, H. A. *Turismo, Áreas Protegidas e Inclusão Social: diálogos entre saberes e fazeres*. 1 Ed. – Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2015.

LOPES, J. R. Exclusão social e controle social: estratégias contemporâneas de redução da sujeitidade. *Psicologia e Sociedade*: vol. 18, no 2, p. 13-24, mai/ago. 2006.



NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do.; COSTA, Helena Araújo. O jogo da inclusão e exclusão na dinâmica da sociedade moderna: uma reflexão aplicada ao turismo. In: IRVING, M.; et al. Turismo, Áreas Protegidas e Inclusão Social: diálogos entre saberes e fazeres. 1 Ed. - Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2015.

NASCIMENTO, E. P. A difícil constituição da exclusão social no Brasil. Temas Codeplan (Políticas Públicas: Exclusão Social), Brasília, p.31-57, 1998.

PAUGAM, S. O Enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais: uma dimensão essencial do processo de desqualificação social. In: SAWAIA, B. As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Editora Vozes Ltda: Petrópolis, 2001.

PICRATE, A. L'exclusion (texte à corriger). Disponível em: [□Htp://www.perso.wanadoo.fr/PICRATE.picrate/exclusion.html](http://www.perso.wanadoo.fr/PICRATE.picrate/exclusion.html). Acesso: 19/03/2024.

PROENÇA, Carlos Sangreman. A exclusão social em cabo verde: uma abordagem preliminar. Lisboa, ACEP — Associação para a Cooperação entre Povos, Centros de Estudo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, 2005. p. 1-73.

PROJETO COLETIVO. Diagnóstico do Litoral do Paraná vetores de produção socioespacial - porto e indústria, turismo e políticas e ações de conservação e gestão ambiental – e conflitos, resistências e alternativas. Turma XII do Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento, Universidade Federal do Paraná, 2018.

RODRIGUES, Fernanda. Assistência social e políticas sociais em Portugal. Lisboa: ISSS

— Dep. Editorial; CPIHTS — Centro Português de História e Investigação em Trabalho Social, 1999.

ROGERS, G.; GORE, C.; FIGUEIREDO, J. Social exclusion: rethoric, reality, responses. Genebra: International Institute for Labor Studies, 1995.

SANCHO, A. Turismo: Alternativa Efetiva de Inclusão Social? Uma reflexão sobre as Políticas Públicas de Turismo no Brasil. Dissertação de Mestrado. EICOS/IP/UFRJ. Rio de Janeiro, 2007.

SANDELL, Richard. Museums as agents of social inclusion, Museum Management and Curatorship, vol. 17, no 4, pp. 401-418, 1998.

SEN, A. Development as Freedom. New York: Alfred A. Knopf, 1999.

SPOSATI, A. Exclusão social abaixo da linha do Equador. IN: VÉRAS, M. P. B. Por uma Sociologia da Exclusão Social: o debate com Serge Paugam. São Paulo, SP: EDUC, 1999.

\_\_\_\_\_. Educação para inclusão. In: ensinar e aprender, reflexão e criação. v.2 versão preliminar. SEED – Paraná, 1998.

TEIXEIRA, C. F. Educação e inclusão social? Os limites do debate sobre o papel da escola na sociedade contemporânea. 2007. Disponível em: [□HYPERL//www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=59 & limit=50&limitstart=0&order=name&dir=ASC&Itemid=170](http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=59&limit=50&limitstart=0&order=name&dir=ASC&Itemid=170)>. Acesso em: 26/03/2024.

TEDESCO, J.C. Os fenômenos de segregação e exclusão social na sociedade do conhecimento e da informação. Disponível em: [□HYPERLwww.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br). Acesso: 26/03/2024.



TSUGUMI, Neide Yoko. Inclusão social no mercado de trabalho e hospitalidade. Dissertação (Mestrado) — Universidade Anhembi Morumbi, São Paulo, 2006.

VEIGA, A. N., LOPES, M. C. Inclusão, exclusão, in/exclusão. *Verve*, v 20, p. 121-135, 2011.

XIBERRAS, Martine. Les theories de l'exclusion. 1993. Disponível em: <<https://www.wook.pt/livro/theories-de-lexclusion-les-martine-xiberras/15414507>>. Acesso em: 23/03/2024.

WANDERLEY, M.B. Refletindo sobre a noção de exclusão. *Serviço Social & Sociedade*, 55, 74-83, 1997.

WIXEY, Sarah et al. Measuring Accessibility as Experienced by Different Socially Disadvantaged Groups, funded by the EPSRC FIT Programme — Transport Studies Group — Universidad de Westminster, 2005.